



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
**TERMO ADITIVO III AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N 87/2017**

Que fazem o **MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua José Cañellas, nº 258, inscrita no CNPJ/MF sob nº 87.612.917/0001-25, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ALBERTO PANOSSO**, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE** e **V & S ASSESSORIA E CONSULTORIA S/S LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Itapiranga/SC, na Rua do Comércio, 775, sala 03, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.509.337/0001-91, neste ato representado por seu representante legal Sr. **VILSON SOTHE**, brasileiro, contador, residente e domiciliado em Itapiranga/SC, inscrito no CPF nº 627.122.099-15, portador da cédula de identidade civil nº 1.659.310, doravante denominada **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO** mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA REGÊNCIA**

O presente termo aditivo reger-se-á pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo como base na Tomada de Preços nº 01/2017, Processo nº 29/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste Termo Aditivo o acréscimo de serviços e o acréscimo de horas no Contrato Administrativo nº 87/2017, datado de 24 de abril de 2017 e termo aditivo I e II

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

Fica alterada a cláusula **TERCEIRA (DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS)**, acrescentando-se a letra "q", que compreende a execução dos seguintes serviços: atualização das normativas do Fundo de Assistência à Saúde dos servidores Públicos Municipais de Frederico Westphalen – FASSM, instituído pela lei Municipal nº 1.790/1994, bem como a prestação de assessoria e consultoria continuada ao FUNDO MUNICIPAL (FASSM), conforme solicitação em anexo.

Fica alterada a cláusula **OITAVA (DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)** item 8.2, passando a carga horária mínima para 05 (cinco) horas semanais com dois técnicos ou 10 (dez) horas semanais com um técnico.

Fica alterada também a **CLAUSULA QUARTA (DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO)**, acrescentando-se o valor de **R\$ 1.081,12 (um mil oitenta e um reais e doze centavos) mensais**. Perfazendo-se assim um valor mensal de **R\$ 5.405,61 (cinco mil quatrocentos e cinco reais e sessenta e um centavos)**.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO**

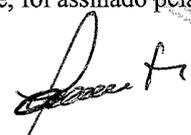
Em consequência das alterações promovidas por meio deste Termo Aditivo, ocorre o aumento no valor do contrato em **R\$ 12.973,44 (doze mil novecentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos)** pelo período de 12 meses.

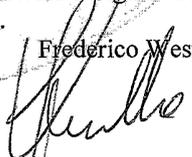
**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

As demais cláusulas do contrato administrativo, a que este aditivo se vincula, permanecem inalteradas e ficam ratificadas por este instrumento.

E, por estarem de acordo, foi o presente Termo Aditivo lavrado em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Frederico Westphalen, 10 de julho de 2019.

  
**JOSÉ ALBERTO PANOSSO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
**VILSON SOTHE**  
**V & S ASSESSORIA E CONSULTORIA S/S LTDA ME**  
Contratada

Testemunhas:  
Elisandra N. do Santos:   
CPF: 973.655.050-87

Diane F. Mazzutti:   
CPF: 010.633.990-76



**FREDERICO  
WESTPHALEN**  
Assessoria Municipal  
JUNTOS PODEMOS MAIS